

# A FEDERAÇÃO

Orgam das Associações Catholica de Ytú

Redactor—Dr. Manoel Maria Bueno

Gerente-Thezouzeiro—João Ferraz A P. Sobrinho

S. PAULO

Rua dos Andradas. 27ª

(Com Approvação Ecclesiastica) Assignatura annual 5\$000

BRASIL

## II DOMINGA DEPOIS DE PENTECOSTES

(Oitava de Corpo de Deus)  
Naquelle tempo, disse Jesus aos Phariseus esta parábola:

«Certo homem deu uma grande ceia, para a qual conviveu muita gente. E, á hora da ceia, mandou um dos seus servos dizer aos convidados que viessem, porque tudo estava preparado. (1)

«Mas todos a uma começaram a desculpar-se: — O primeiro disse: comprei uma quinta, e me é preciso ir vel-a. Peço-te que me desculpes. Um segundo disse: comprei cinco juntas de bois, e vou experimental-as. Peço-te que me desculpes. Um outro disse: casei-me ha pouco, por isso não posso ir. (2)

«Voltando o servo, deu conta de tudo isto a seu senhor.

«Então irado o pae de familia, disse ao seu servo: Vae depressa ás praças e ruas da cidade, e traze-me aqui os pobres, os aleijados, os cegos e os coxos.

«Disse-lhe o servo: Senhor, fez-se como ordenastes e ainda sobra logar. — E respondeu o Senhor ao servo: sae pelos caminhos e pelos cercados, e obriga-os a entrar, para que se encha a minha casa. Porque vos digo que nenhum daquelles que foram convidados provará da minha ceia.» (3)

(1) Imagem do banquete eucharístico, a que somos convidados.

(2) São as desculpas dos que rejeitam a graça. Falta-lhes tempo para o cuidado da sua alma: os negocios, as exigencias da familia, etc. os absorvem por completo, como si não fosse possível attender aos interesses da vida presente, sem contudo esquecer que aqui estamos de passagem para a eternidade, e que o negocio mais importante, o unico que vemos a tratar no mundo é a salvação eterna.

(3) Terrível sentença: "Nenhum daquelles que foram convidado provará da minha ceia! Obedecemos, pois, á graça divina que nos convida ao banquete mystico da penitencia e da sagrada comunhão. Não nos aconteça por nossa infelicidade e ingratitude, que Deus nos abandone aos nossos peccados, e que outros ainda se venham acrescentar aos primeiros, porque, dizem os Ss. Padres, o peccado não é somente peccado, mas é ainda pena de outro peccado.

## UM SONETO

No azul do firmamento o sol está entre nuvens de gaza, esplendoroso, e, na atmosphera reina o delectoso aroma do silvestre manacá.

Alegre, esvoaça um lepidoptero. Ha por tudo francas explosões de goso. Estrepita o moajolo vagaroso e geme o estridulo cará-cará.

As aragens, magnificas, a medo, beijam a verde copa do arvoredo; numa incontida e intermina affeição.

E, ao longe, microscopica e tranquilla, ao sopé da collina, jaz a villa como que a se mirar no ribeirão.

DE FONTOURA COSTA

## NOITE SERENA...

Noite serena, após um dia quente. Em meio aos outros astros, ledos cirios que palpitam em fulgidos delirios, o Cruzeiro se mostra claramente.

Esvoaçam mariposas e lampyrios. Ha queixumes na briza confidente. Evola-se um aroma bemfazente, dos estupendos calices dos lirios.

Na argentea agua do tanque se reflecte um pedaço do céu. Gostavel quiete. Erra por tudo magica poesia

Uma porção de badaladas sóa. —E' o campanario santo que apregôa, pausadamente, o término de um dia.

## Christo no Jury

O despacho, e não parecer, dado pelo sr. Washington Luis n'um requerimento, em que se pedia permissão para collocar a imagem de Jesus Crucificado na sala do jury de S. Roque, não tem o alcance que o sr. L. da "Cidade", quer que elle tenha. Com effeito, nesse despacho se diz que essa concessão não podia ser dada, porque «a União e nem os Estados não podem estabelecer ou embaraçar o exercicio de cultos religiosos, nem conceder subvenções a igreja ou confissões religiosas, nem as collocar em posição de dependencia, nem com ellas fazer alliança §§ 7º. do Art. 72 da Constituição Federal, e deverem, ao contrario, respeitar e garantir a todas as religiões o livre e publico exercicio do seu culto. §§ 3º e 5º do art. 72»

Ora, não podemos ver em que a collocação do Crucifixo na sala do jury contrarie essas disposições, pois, 1º. isso de modo algum estabelece ou embaraça o exercicio de cultos religiosos, nem do protestantismo e nem de qualquer outra religião; 2º. com essa permissão o Estado não concede subvenção alguma á Igreja catholica; 3º. não a colloca em posição de dependencia do mesmo Estado, e nem faz alliança com ella, voltando a Igreja a ser unida ao Estado, como era no tempo da Monarchia.

Pelo contrario, com essa permissão é que o Estado mostra que respeita e garante á Religião o livre e publico exercicio do seu culto, de accordo com o que dispõe o art. 72 §§ 3º e 5º.

da Canstituição Brasileira. E tanto isto é verdade que durante a presidencia do Dr. Wasington Luis, se collocou o Crucifixo na sala do jury de muitas cidades do interior, como Ribeirão Preto, Sorocaba e outras. E' que, estudando melhor a questão, sua exa. achou que andou errado naquelle despacho.

Ainda ha bem pouco tempo o Congresso Federal fez uma lei conferindo aos Cardiaes brasileiros as honras de principes de sangue; e se isso não foi considerado pelo Poder Legislativo como uma offensa ao citado art. e seus paragraphos, como julgar-se que a permissão para collocar-se a imagem de Jesus Crucificado na sala do Jury de uma cidade essencialmente catholica, como é a nossa, é um attentado contra a Constituição Federal?

Não; essa teimosia tem só esta explicação: ha individuos que querem viver como pagãos, á rédea solta das paixões, e por isso os incommoda a lembrança d'Aquelle que os has de julgar um dia em seu divino tribunal, e por esse motivo não querem ver a imagem de Jesus, a qual lhes dispersa essa terrível lembrança. E' isso, e só isso, e não o seu fingido respeito pela nossa Constituição, que os impelle a essa estulta pretensão de quererem impedir que se colloque o Crucifixo na sala do nosso Jury.

## P. Americo de Novaes, S. J.

Lemos na "nião do dia 12 do corrente:

«Aos 63 annos de idade falleceu no Externato de Sto. Ignacio esse illustrado e eloquente jesuita brasileiro, admirado e venerado por quantos o conheciam

e quantos d'elle noticia tiveram porque a fama de suas virtudes e de suas predicas extraordinarias correu longe.

Depois de uma longa phase de obumbrção cerebral que o inutilizou, restabeleceu-se ha alguns annos e foi restituído ao exercicio de sua profissão e á fecunda convivencia com seus numerosissimos amigos. Nova e diferente molestia mortal roubou-o ao nosso carinho...

O P. Novaes era pernambucano, de notavel familia do sertão. Feitos os primeiros estudos seguiu para Roma e matriculou-se no Collegio Pio Americano, onde muito se distinguiu. Dizem que uma visão determinou-o a ordenar-se.

Voltando a Pernambuco, foi nomeado Vigario de Sto. Antonio no Recife, notabilizou-se por suas virtudes e rigido cumprimento de seus deveres. Abandonou o cargo decorrido alguns annos e entrou na Companhia de Jesus, onde tanto brilhou como orador sacro e conferencista de primeira ordem.

Foi o primeiro brasileiro que regou a cadeira de philosophia da Universidade Gregoriana de Roma, honra que a poucos estrangeiros tem sido concedida.

Apresentamos nossa cordialissima condolencia aos "ossos venerandos amigos da Companhia de Jesus».

## PELO INTERESSE DO POVO

Sabemos que a Camara Municipal, reunida em sessão a 14 do corrente, tratou, entre outros assumptos, da questão do fornecimento de luz á população por parte da Companhia Ytuana Força e Luz, e se declarou, ao que nos consta, contra qualquer augmento que essa Companhia tencione fazer relativo ao fornecimento de luz.

Muito bem, a Camara assim procedendo cumpre ex-  
tritamente o seu dever se collocando ao lado do povo, desse povo que a elegera e de cujos direitos de-

ve ser ella a 'guarda vigilante.

Cumpra ella o seu dever não consentindo que essa Companhia se oxorbite em suas tabellas de preços e faça que seja respeitado o contracto existente entre ella e essa Empresa.

Porem, em beneficio do povo, ha males muito maiores que esse, para serem remediados e para os quaes, em nome do povo, chamamos a attenção da Camara; males que vem directamente prejudicar, se não sufocar, a classe que forma o verdadeiro povo—a actual carestia da vida; é á este que a Camara deve voltar os seus olhares, porque essa crise, muito e muito mais augmentada pela ganancia de um commercio sem escrupulos e pela negligencia na fiscalização e na entrada dos generos nesta praça, acarreta ao povo prejuizo muito e muito maior que essa decantada questão de fornecimento de luz.

Que vale ao povo comprar-lhe mil réis por mez na illuminação do seu tugurio, quando se lhe deixa entregue aos tentaculos desse polvo que o suga, escondendo-se na capa da falta de generos!

Será que para aquella conta com meios de repressão, o que se não dá para com esta? Mas essa allegação não procede, porque no momento que ella queira cohibir os abusos dos que se aproveitam da alta dos preços para asphiciar o povo, ella, terá ao seu alcance as medidas necessarias.

E se ella se acha mesmo, como cremos, ao lado do povo nessa questão do fornecimento de luz, esteja tambem ao lado delle contra os atravessadores, contra esse commercio suffocante que arranca ao povo couro e cabello; institua feiras-livres, abra açougue de emergencia, venha em socorro do povo que ja começa a sentir as agruras da miseria.

TACITUS

## Serviço noticioso e educativo

GRATUITO A' IMPRENSA

Correspondencia do DTD— Rua José Bonifacio, 18 B—S. Paulo

RIO.— O general Zéca Netto, da revolução gaúcha, explicou a um jornal qual era a sua tactica que o poz sempre a coberto das tropas borgistas. O seu esta-



Santissimo Sacramento na porta da igreja do Carmo, no largo do Patrocinio, na porta da igreja do Bom Jesus, e na Matriz, apoz a entrada da procissão.

**Imagem de S. João Baptista**

Acaba de chegar a esta parochia uma linda imagem de S. João Baptista, adquirida por uma subscrição aberta entre os que trazem o nome de João. Amanhã, 22 de Junho, ás 5 1/2 horas da tarde, o sr. Vigario, acompanhado dos devotos de S. João e da corporação musical «José Victorio», irá buscar a imagem na residencia do sr. João Valente de Almeida. Todos voltarão processionalmente trazendo a imagem, que será benzida á porta da Matriz, em altar adrede preparado ficará a nova imagem de S. João, onde serão realizados os officios em louvor do Santo nos dias 22, 23 e 24, ás 6 1/2 horas, constando de terço, ladainha cantada, tantara ergo e bençam.

**Contractos de casamento**

O nosso presado amigo, sr. Antonio da Costa Coimbra e sua exma. esposa, d. Josephina Galvão Coimbra, tiveram a gentileza de participarem o contracto de casamento de sua prenda, a filha Theresa, com o sr. Ugolino Bardini.

Nossos parabens. — Tambem o nosso bom amigo e apreciado collaborador sr. Orwaldo de Sousa Aguirre e a exma. senhorita Adelaide Mazzela tiveram a gentileza de participarem o contracto do seu casamento e convidar-nos para assistir ao mesmo, que se realizou hoje, ás 7 horas da manhã, no predio n. 26 da rua Dr. Barros Junior, da vizinha cidade de Salto.

Gratos pela participação e convite, apresentamos ao distincto casal os nossos parabens, pedindo a Deus que lhe conceda as maiores felicidade.

**Fabrica de chapéus**

Já chegon a grande caldeira destinada á Fabrica de chapéus, que o sr. Jorge Gabriel Simeira, activo commerciante e industrial, está construindo na Villa Nova, desta cidade.

Muito bem; e que esse estabelecimento esteja logo funcionando e dando serviço a muita gente que precisa ganhar a vida, é o que muito desejamos.

**Recolhimento de notas**

Foi prorogado até 31 de Dezembro o praso para o recolhimento de todas as notas que deveriam ser no dia 30 deste mez.

**CAMARA MUNICIPAL DE YTU EDITAL Imposto de Industrias e Profissões**

Segundo Semestre de 1924 De orden do Sr. Prefeito Municipal— Faço saber a todos os que o presente edital virem, que durante o proximo mez de Ju-

**Balancete da Receita e Despesas da festa de S. Antonio, realisada em 15 de Junho de 1924**

RECEITA			
Contribuição da Rainha, da snt <sup>a</sup> . Antonietta Mazza			200\$000
da Juiza	Luiza Trabacchini		200\$000
do Rei	Sr. Angelo Agarussi		200\$000
do Juiz	Giacomo Franceschini		200\$000
Esmolas recebidas exclusivamente para a festa			231\$800
Provento da chacara de St. Antonio			42\$000
Auxilio da Caixa da Irmandade			441\$200
			715\$000
S. E. ou O			1.515\$000

DESPESAS			
Pão de Sto. Antonio			285\$000
Cestilhas para Anjos			30\$000
Fogos			115\$000
Ao Rev <sup>o</sup> . Pregador			200\$000
Revs. Padres			240\$000
Andor			10\$000
Fabrica da Igreja Matriz			100\$000
Bandas de musica (as duas)			180\$000
Orchestra			150\$000
Provisão da Curia Metropolitana			30\$000
Sacristão e coroinhas			50\$000
1 1/2 arroba de cera			52\$500
Armação			30\$000
Eventuaes e 4 velas			42\$500
			1:51500

S. E. ou O.  
Os Festeiros para o anno de 1925, são  
Rei Pio Scaravelli  
Rainha Irma Guarnieri  
Juiz Angelo Salvador Sorio  
Juiza Iria Scaravelli  
Pela Cammissão Francisco Favero

**BANCO DE YTU**  
DIRECTORES:  
Alberto de Almeida Gomes, João da Fonseca Bicudo,  
Luiz Gonzaga Bicudo e Joaquim Gaivão F. Pacheco

Este Banco abre conta corrente, pagando os juros de 4 % ao anno, com livros de cheques isento de estampilhas e cadernetas de deposito limitado.

SEDE: PRAÇA PADRE MIGUEL, 15  
— (Antiga Sessão Bancaria da «Casa Alberto») —

ho, se vai proceder a arrecadação do imposto de «Industrias e Profissões» correspondente ao segundo semestre de 1924.

Outrosim, faço mais saber que tendo terminado o praso de isenção de imposto, por cinco annos, das machinas de descaroçar e emprensar algodão, concedido pela Lei n. 55 de 2 de Abril de 1919, convido tambem os proprietarios das referidas machinas a virem pagar o devido imposto.

Pela falta de pagamento no praso aclma estipulado, ficam os contribuintes retardatarios sujeitos ao acrescimo de 15 o/o sobre o imposto a pagar.

O contribuinte que desej r não continuar com sua industria ou commercio no segundo semestre, deve communicar por escripto a Collectoria, até 30 de Junho, na forma do Art. 431 do Codigo de Posturas.

Para que não alleguem ignorancia, faço o presente que vai publicado e affixado no lugar do costume.

Collectoria Municipal de Ytú, em 11 de Junho de 1924  
Humberto Servulo da Costa  
Collector Municipal



**Não tomeis Remedios Alcoolicos**

O Alcool sempre produz um estimulo illusorio, mas afinal faz mais mal do que bem.

Para fortalecer-vos, tomae

**EMULSÃO DE SCOTT**

Incomparavel como Remedio e como Alimento.

**DR. SAMPAIO VIANNA**  
- Capitão Medico -  
OPERADOR E PARTEIRO

Tratamento moderno das molestias venereas e sypiliticas.  
Applica injeções endovenosas de 914 allemão, bismutto e saes colloidais.

Consultorio e residencia  
Rua do Commercio 175  
Consultas das 7 ás 8 e de 3 ás 4  
Telephone—2 YTU—E. S. Paulo

**«DACTYLOGRAPHIA»**  
Executa-se copias com a maior perfeição e guarda-se todo sigillo  
Preços modicos  
Rua dos Andradas, 73 A  
Ignacio de Loyola Nardy

**Edital de citação**

com praso de 90 dias

O Doutor Frederico Roberto de Azevedo Marques, Juiz de Direito nesta Comarca de Ytú, etc.

FAÇO saber a quantos este edital de citação, com praso de noventa dias virem, que por parte da Companhia Ituana Força e Luz, Sociedade Anonyma com séde em São Paulo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Itú. Por seu advogado e procurador infra assignado, (mandato incluso como doc. n. 1) diz a Companhia Ituana Força e Luz, sociedade anonyma com séde em São Paulo, e filial nesta cidade e comarca, que é a presente para expôr e requerer a V. Exa. o que se segue:— I.— que fallecendo nesta comarca; em Março de 1904, D. Anna Faria da Silva, foi pelo respectivo viuvo— Antonio Fernandes da Silva— requerido o inventario dos bens deixados pela finada, inventario esse que de facto foi deferido e iniciado por este juizo e cartorio do 1.º Officio. Aconteceu, porem que, mezes apóz, antes de terminado esse inventario, veio tambem a fallecer o viuvo inventariante Antonio Fernandes da Silva, pelo que, bem ou mal, juridica ou injuridicamente, nos mesmos autos, mediante compromisso de novo inventariante, proseguiu-se no inventario requerido, fazendo-se afinal partilha e adjudicação, não sómente da meação de D. Anna Faria da Silva, mas sim e tambem da meação de seu finado esposo Antonio Fernandes da Silva, ou seja da totalidade da herança (vide documentos inclusos n. 2 e 3).— II.— que entre os bens inventariados, descriptos e avaliados, partilhados, e adjudicados neste inventario duplo dentro de um só processado, existia «a Chacara em frente á estação (municipio do Salto, desta comarca) contendo uma casa velha de morada; uma dita para colonos; uma dita de tijolos; uma dita de aluguel, em frente á estação; cinco ditas de aluguel em frente ao Chalet do Dr. Octaviano Pereira Mendes; um pasto para porcos; um terreiro para secar café; dezessete mil e quinhentos pés de café formados; doze mil e quinhentos pés de café noves e oito alqueires de terras, confrontando as terras da chacara com terras de Dr. Octaviano Pereira Mendes com José de Padua Castanho, com o rio Tieté, com a Companhia Força e Luz e com a linha de ferro Ituana com terras de Luiz da Silva Leite, de Octaviano Piques e de Bernardino Maria de Araujo» (vide documentos incluso n. 2). III.— Que, por occasião da abertura da successão de Dona Anna Faria da Silva, foram declarados seus legitimos herdeiros seus filhos: Georgina, então de treze annos de idade, Antonio, de onze annos, Nemoio, de dez annos; Hermogenes, de oito annos; Anna Rita, de seis annos; Guiomar, de quatro annos; Maria, de dois annos, e Elvira, de anno e meio de idade. Mas, decorridos os tempos do inventario, que se arrastou em juizo durante tres annos, por occasião do partilha, que sómente foi feita em 1907 os bens -inventariados foram adjudicados apenas a sete filhos da casal fallecido, não se encontrando mais entre os seus herdeiros o filho de nome Antonio, que então devia ter treze ou quatorze annos de idade, si é que nao fallecera antes da partilha. E nestas condições, dos immoveis e bemfeitorias supra descriptos e divisados, foi attribuida uma setima parte a cada um dos restantes sete filhos e herdeiros (vide certidão da partilha, offereida


como documento n. 3). IV. que, posteriormente a essa data, vieram a fallecer as herdeiras Noemia Fernandes da Silva e Maria Fernandes da Silva, em estado de solteiras, pelo que as duas setimas partes que essas menores tinham no immovel questionado, estão sendo inventariados, para o fim de serem pagos os impostos respectivos e adjudicados essa setimas partes a quem de direito, ou partilhados entre os legitimos herdeiros das mesmas menores, que são os restantes filhos do casal de Antonio Fernandes da Silva (vide escriptura offerecida como documento n. 4). V.— Que, crescendo os menores acima mencionados, a de nome Guiomar veio a contrahir matrimonio com José Gazzola, e mais tarde, por escriptura publica de dezenove de Agosto de 1901, lavrada nas notas do 1.º Tabellião desta cidade e Comarca de Itú, livro n. 88, a fls. 66 verso, devidamente transcripta no Registro Geral e de Hypothecas desta comarca, no livro n. 3, sob n. de ordem 6179. a fls. 102 (vide documento incluso n. 4), esse novo casal vendeu á Requerente «as partes das terras e bemfeitoria da chacara denominada «Brenha» situada no bairro da Estação, da cidade e freguezia de Nossa Senhora do Monte Serrat de Salto desta comarca, partes essas consistentes na setima parte dos predios, pastos e terreiros da chacara; setima parte dos cafeeiros existentes na mesma chacara, conforme partilha feita e homologada no inventario dos finados Antonio Fernandes da Silva, e Dona Anna Faria da Silva, sogros e paes dos vendedores, comprehendendo essas vendas tambem os direitos hereditarios decorrentes da morte dos irmãos da vendedora, por nomes Maria e Noemia; VI.— que, nesta conformidade, a Requerente tornou-se legitima senhora e possuidora livre e desembaraçada de quaesquer onus legaes ou convencionaes da quinta parte do immovel denominado «Chacara do Brenha» situada no municipio de Salto, desta comarca, e descripto e divisado nos itens anteriores em communhão com os senhores: Hermogenes Fernandes da Silva e sua mulher D. Terezina Bolatin Fernandes da Silva, Arnaldo de Moraes, como cabeça de seu casal com Dona Elvira Fernandes da Silva de Moraes, Braz Felizzola, como cabeça de seu casal com Dona Anna Rita Fernandes da Silva Felizzola:— e Domingos Fernandes da Silva, este morador em lugar incerto e não sabido de Portugal, e sua mulher Dona Gertrudes Ambrozina da Silva, residente nesta comarca e municipio de Salto, onde residem tambem os demais condomicios; dependendo esta proporção da ultimação do inventario requerido das finadas Malvina e Maria, filhas do finado casal de Antonio Fernandes da Silva e uma vez que nesse inventario sejam adjudicados a estes quatro herdeiros as quotas que lhes competem. E como não convenha á requerente a continução do condomicio em que se acha com os demais proprietarios da «Chacara Brenha» supra descripta e dividida, e ainda porque tal immovel seja de facil divisão, é a presente para requerer a V. Exa. sirva-se mandar que, D. e A. está pelo cartorio do 1.º Officio sejam intimados pessoalmente os herdeiros e condomicios que foram encontrados nesta Comarca e por editaes pelo prezo da lei os que na Comarca não foram encontrados, para na primeira audiência ordinaria deste Juizo apóz as citações o termino praso edital, virem ver-se lhes propor uma acção especial de divisão do immovel descripto dividido na presente inicial, e conhecido pelo nome de Chacara Brenha, assignar-se lhes o praso legal para contestação ou comparecerem a Acção, e bem assim par louvarem-se em aggrimensor e arbitrares que devem funcionar na divisão, e abonarem as despesas della, ficando, outrosim

e desde logo intimados para todos os demais actos e termos da acção, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, lançamento e as mais da lei—PP. N. V. V. e C de J. protesta-se principalmente pelo depoimento pessoal de qual quer contestante e por provas testemunhaes e periciaes. P. Deferimento, Itú, aos cinco de Junho de 1924—P.P. Adolpho Nardy Filho. Despacho—D. ao 1º. Officio. A.Co. mó requer. Itú, cinco de Junho de 1924. A. Marques—E como justificado o allegado na sua petição retro transcripta, mandei pastar o presente, com o prazo de noventa dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a Domingos Fernandes da Silva como cabeça de seu casal com Dona Gertrudes Ambrosina da Silva aos demais condôminos do imóvel denominado Chacara «Brenha» situado no municipio de Salto, desta comarca, descripto e dividido na petição retro transcripta, bem como a todos quantos presentes ou ausentes, conhecidos e ignorados, possam ter interesse na divisão do mencionado imóvel, a fim de que venham á primeira audiência deste Juizo, que se fizer, findo o dito prazo, para o fim de assistirem a propositura da acção, louvarem-se com a Supplicante em agrimensores, arbitradores que procedem a demarcação e divisão do mencionado imóvel «Chacara Brenha», se abonarem as necessarias despesas, sob penas de revelia, lançamento e as mais da lei, ficando, outrossim, desde logo citados para todos os demais termos e actos da causa até final sentença e sua execução. As audiencias deste Juizo tem lugar ás quartas feiras, e quando este dia fôr feriado, no dia immediato, ás doze horas, na sala delle, no edificio da Cadêa Publica, á rua do Commercio nesta cidade de Itú. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa se passou o presente e outros de igual teor, que serão affixados nos logares publicos do costume, publicados pela imprensa local e no Diario Official da Capitul deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Itú, aos doze dias do mez de Junho de 1924. Eu Leobaldo Fonseca, escrivão, escrevi.—(a) Frederico Roberto de Azevedo Marques.

**POLY-CLINICA DENTARIA**  
DE  
**AFFONSO CAVAS.**  
Executa qualquer trabalho com perfeição. Especialista em extracções de dentes e nervos. Atende chamados ás fazendas.— Trabalhos em prestações  
*Rua do Commercio—123—YTU*

**Dr. J. B. do Amaral Gurgel**  
Com 3 annos de pratica na «Casa de Saúde do Dr. Poggi» e Hospital São João Baptista da Lagôa, do Rio de Janeiro  
Cirurgia geral, vias urinarias e molestias das Senhoras Rins, Bexigas, Uretra, Coração e Pulmão  
Tratamento cirurgico e radical das ulceras recentes ou antigas, por processo inteiramente novo.  
Tratamento das molestias venereas e syphiliticas.  
CONSULTAS—das 8 ás 9 da manhã, e das 2 as 4 da tarde  
Residencia e Consultorio  
*Rua do Commercio, 135— Telephone 63—YTU.*

**DUNLOP**  
**CORD**  
O Rei dos Pneumaticos  
FABRICADO NA INGLATERRA  
O Pneumaticos dos Reis



**DR. A. CASTRO CARVALHO**  
MEDICO  
Consultas : Das 7 1/2 ás 8 1/2 da manhã e das 4 ás 5 da tarde.  
*Rua Santa Rita 26 B*

**cornelio Pinho**  
Trata de papeis de casamentos, tanto no civil como no religioso.— Rua de Santa Rita, n. 24—YTU  
**BRINQUEDOS E NOVIDADES**  
encontra-se na **FLOR DE MAIO**  
Rua do Commercio 94  
Telep. 9  
**F.F. DETOLEDO**

**CASA DE P. MARTINI**  
**PADARIA**—pães francezes, sovados e de qualquer outra qualidade, tamanho e feição; bolachas finas, em araruta, maizena craknel, roscas de todas especies, bolacha AMERICANA—AG A ESAI; biscoitos de massa finissima fabricados com banha de porco propositalmente derretida. Esta secção funciona dia e noite; pães frescos de manhã e á 1 hora da tarde; para bem servir publico circularão 2 carrinhos para entrega a domicilio.  
**CONFETARIA**—doces finos de todas as qualidades como seja: pudins, bons boccados, mælenta, creme, pão de Lot, docadas, doces pingados de abobora e batata. Aceitam-se encomendas para baptizados e casamentos.—**PETISCOS FRIOS**—presuntos preparados e crus, salames, mortadellas, lombo, linguas e artigos especiaes em petisco, de latarias. Bebidas finas de todas as qualidades—nacionais e estrangeiras—**CHOPS.**  
**FABRICA DE MACARRÃO**—massas fitas com muito capricho—aletria, lus-anha, parafuso, caramujo, podendo ser esculhidos entre 40 qualidades, nas quaes é empregada a melhor farinha do mercado.  
Para tudo o que é preparado na Padaria, na Confeitaria ou na **FABRICA DE MACARRÃO** de **P. MARTINI**, emprega-se com meticulo cuidado agua filtrada em **FILTROS PAS TEUR.**  
*Rua de Santa Rita— 89*

**ELIXIR DE NOGUEIRA**  
Empregado com successo nas seguintes molestias:  
Escrupulas, Darrhos, Boubas, Boubora, Inflamações do uretra, Corrimento dos ouvidos, Gonorrhéa, Fistulas, Espinhas, Cancros venereal, Rachitismo, Flores brancas, Ulcera, Tumores, Sarnas, Crystas, Rheumatismo em geral, Manchas de pelle, Affecções do figado, Dores no peito, Tumores nos ossos, Laceramento das artérias e do peçoço e finalmente em todas as molestias provenientes do sangue.  
**GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE**  
Marca registrada



**COLORANTE SOREL**  
Opreparado scientifico para tingir em casa  
**40 CORES FIRMES !**  
- Não mancha nem rompe os tecidos -  
Para lã, algodão, e sdas  
**PHARMACIA GERIBELLO**  
Preço de vidro 1\$500

**ADVOCACIA EM GERAL**  
P Sampaio Netto  
ADVOGADO  
Anulação de casamentos, divorcios, isenção do viço militar, executivos, hypothecario e cambial, inventarios administrativos e orphanologicos, vendas de bens de orphãos, *habeas corpus*, fallencias; defeza perante o Jury. Trata de todas as acções civeis, commercias, criminaes e orphanologicas. Cobranças amigaveis e judiciais, minutas de escripturas e contractos, notificações e lei do Inquilinato. Adianta-se as custas.  
*Rua do Commercio, 52 Tel. 189--YTU*

**INDUSTRIA BRASILEIRA ELECTRO MECANICA**  
TAGLIO, WEGMANN & SAMPAIO LTDA.  
Rua Deocleciana, N. 5-A—Ponte Pequena—Telep. Cidade, 4490  
SÃO PAULO  
Fabricação de motores electricos de curto circuito. Bombas centrifugas e injectoras. Motores para movimentação de machinas textis, para teares de seda e algodão, machinas Ring, massaroqueiras, cardas, espuladeiras, abridores, etc. Bombas centrifugas conjugadas a motores. Conjunctos monophasicos para residencia. Instalações automaticas, apropriadas para abastecimento de agua em predios altos. Conjunctos verticaes para poços fundos. Injectores para construção de alicerces, poços, jazidas de kaolin e barro.  
— Cheves de partida estrella triangulo a oleo e a secco —  
**Concertos em geral de quaesquer machinas**  
**apparelho electrico**

**AMAR... E AMAR DEPOIS**  
De A. J. Veigu dos Santos  
Prefacio de LELLIS VIEIRA  
A venda nesta redacção— Preço: 2\$000

**Convem Martellar !**  
Falta de somno  
Falta de appetite  
Pés frios  
Esquecimento  
Tontura  
Desanimo  
Medo de morte  
Batimento de coração  
Tremuras de musculos  
Rosto quente  
Prisão de ventre  
Estremecimento e susto de noite na cama  
Bocca ruim  
Emagrecimento geral e progressivo  
**CURA COMPLETA PELA**  
**Elixir Vanadico de Alceste**  
Analysado e aprovado pelo Departamento Geral da Saúde Publica, por Portaria de 10 de Julho de 1922, sob n. 873  
Deposito e Fabrica **PHARMACIA GERIBELLO**  
*Rua do Commercio —115— YTU*